



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO CONJUNTO N.º 09/2023/SGP/SCR

Revoga ATO CONJUNTO N.º 13/2022/SGP/SCR, que atualizou medidas e orientações quanto à manutenção das atividades presenciais no âmbito deste Tribunal, bem como mantém normas de sanitização de ambiente e uso facultativo de máscaras.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Ato Conjunto N.º 02/2022/SGP/SCR, que "Estabelece medidas e orientações para o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região";

CONSIDERANDO despacho constante dos autos do PP 0002315-30.2020.2.00.0000, no qual a Ministra Rosa Weber, informa a edição da Portaria 112, de 27/04/2023, que revoga dispositivos da Portaria CNJ N.º 57/2020, que incluía no Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão o caso Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o fim do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), causada pela pandemia da Covid-19 no Brasil, declarado pelo Ministério da Saúde (Portaria MS N.º 188, de 3 de fevereiro de 2020), bem como demais informações constantes do E-SAP DP 7897/2023;

RESOLVEM,

Art. 1º. Revogar o ATO CONJUNTO N.º 13/2022/SGP/SCR, de 23/08/2022, que atualizou as medidas e orientações quanto à manutenção das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com segurança à saúde das pessoas, até o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional no Brasil-ESPIN decorrente da infecção humana pelo Coronavírus.

Art. 2º. Ficam mantidas as normas quanto à sanitização de ambientes, ao distanciamento social, à higienização das mãos com sabão e água ou álcool em gel e à etiqueta respiratória, bem como o uso facultativo de máscaras de proteção respiratória pelo público interno e externo, previstos no Ato Conjunto n.º 02/2023/SGP/SCR.

Art. 3º. Cópia desta norma deve ser encaminhada, eletronicamente, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccionais Amazonas e Roraima, ao Ministério Público do Trabalho PRT 11ª Região - à Associação Amazonense dos Advogados Trabalhistas (AAMAT) e à Associação Roraimense da Advocacia Trabalhista (ARAT).

Art. 4º Revogar o ATO CONJUNTO N.º 13/2022/SGP/SCR, de 23/08/2022.

Art. 5º. Este Ato Conjunto entra em vigor a partir da data de publicação.

Manaus, 21 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,
no exercício da Presidência

Assinado eletronicamente
JOICILENE JERÔNIMO PORTELA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região